



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATO Nº 011/2020

De um lado, **SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL “JOSÉ VENÂNCIO” DE COLINA**, com sede na cidade de Colina, à Praça Dr. Lamounier de Andrade nº 126, inscrita no CNPJ sob nº 47.266.838/0001-95, representada neste ato por seu Provedor, **OSNY CEZAR PARO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.718.111 e inscrito no CPF do MF sob o nº 002.715.078-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **COMODANTE** e de outro lado, O **MUNICÍPIO DE COLINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.291.234/0001-73**, com sede na Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 14.874.734 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.443.668-03, doravante denominado apenas de **COMODATÁRIO**, celebram, pelo presente, um contrato de **COMODATO**, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª. O presente **CONTRATO** tem como **OBJETO**, parte do **imóvel comercial** onde se encontram as instalações da Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio, objeto da Matrícula 2.953 do CRI de Colina/SP, mais especificamente área de 735m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados) correspondente à ala reservada para a UTI, área das instalações da farmácia e a antiga ala pediatria (exceto parte hachurada no mapa anexo – Copa, Sala de Repouso, Banheiro, Depósito, Hall e Autoclave), conforme mapas anexos, de propriedade da **COMODANTE**, localizado na Praça Dr. Lamounier de Andrade nº 126, Colina/SP, estando em perfeitas condições de uso e livre de ônus ou quaisquer dívidas. 5



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Cláusula 2ª. A COMODANTE cede, em comodato, a área do imóvel objeto deste **contrato** ao COMODATÁRIO, para a ampliação das dependências do Pronto Atendimento Municipal, visando a adoção de medidas emergenciais de controle e tratamento dos casos suspeitos e positivos de COVID-19, devido à situação de pandemia da referida doença, de modo que para o tratamento dos casos é necessário a internação hospitalar que atendam os requisitos de isolamento e condutas adequadas, conforme preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), atendendo, assim, à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Administrativo nº 1340/2020, não podendo locá-lo ou sublocá-lo em qualquer hipótese.

Cláusula 3ª. O presente contrato é a título gratuito, se obrigando o COMODATÁRIO apenas pelas despesas decorrentes do uso do imóvel.

Cláusula 4ª. O **COMODATÁRIO** está obrigado a manter o imóvel no mesmo estado em que o recebeu, cuidando como se fosse seu, podendo, inclusive proceder às alterações necessárias para o atendimento do objeto do presente contrato, desde que devidamente autorizado pelo COMODANTE.

Cláusula 5ª. O **COMODATÁRIO** realizará todas as reformas que forem úteis e necessárias no imóvel para o atendimento do objeto do presente instrumento, desde que previamente autorizadas pelo COMODANTE, sem alterar a estrutura física, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporadas ao imóvel, para todos os efeitos, ficando ainda, responsável pela conservação do imóvel, obrigando-se a devolvê-lo, findo o contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Cláusula 6ª. Caberá ao COMODATÁRIO a responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer taxas, impostos, consumo de água, energia, telefones, despesas de manutenção e conservação incidentes sobre o imóvel.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Cláusula 7ª. O COMODATÁRIO responsabiliza-se por todos e quaisquer danos, avarias, prejuízos que possam ocorrer com o imóvel no todo ou em parte decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a ressarcir o COMODANTE dos prejuízos causados ou recompor o imóvel ao estado físico em que se encontravam.

Cláusula 8ª. Caberá a ao Município vistoriar, a qualquer tempo, o imóvel cedido, em comodato, e no caso de descumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, devendo adotar as medidas legais cabíveis.

Cláusula 9ª. Havendo risco ao imóvel objeto do presente instrumento, bem como aos bens pertencentes ao COMODATÁRIO, e este vier a resguardar somente os seus objetos, ficará o COMODATÁRIO responsável pelos possíveis danos ocorridos à COMODANTE, mesmo que atribua ao fato à ocorrência de força maior ou caso fortuito.

Cláusula 10ª. O prazo de duração deste contrato de comodato será de 1 (um) ano, em período compreendido entre 24 de março de 2020 a 23 de março de 2021, sendo certo que o COMODATÁRIO devolverá o presente imóvel, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, o imóvel residencial objeto deste contrato.

Cláusula 11ª. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, tantas vezes quanto necessário, desde que de acordo ambas as partes.

Cláusula 12ª. O presente contrato poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o acordado neste instrumento.

Cláusula 13ª. Havendo necessidade imperiosa e urgente, poderá o COMODANTE suspender o uso e gozo do imóvel cedido, antes de findar o prazo convencional. *γ*



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br


Cláusula 14ª. As cláusulas e condições deste contrato devem ser respeitadas pelas partes, bem como por seus herdeiros ou sucessores, como também não poderá o **COMODATÁRIO** futuramente pleitear do **COMODANTE** as despesas em benfeitorias que eventualmente possa realizar no imóvel.

Cláusula 15ª. As partes desde já elegem o foro da Comarca de Colina para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente, e as cláusulas e condições aqui omissas serão supridas pelas leis em vigor.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

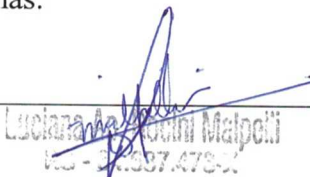
Colina, 24 de março de 2.020.

SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL
"JOSÉ VENÂNCIO DE COLINA"
OSNY CEZAR PARO


MUNICÍPIO DE COLINA
DIAB TAÇA
Prefeito Municipal de Colina

Testemunhas:

1) _____

Nome: 
RG nº 

2) _____

Nome: 
RG nº 
CPF: 375.450.998-50